



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ANO I - EDIÇÃO 23 - 27 de outubro de 2017

### Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.917, De 18 de outubro de 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Termo de Compromisso com o SEBRAE para instalação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Termo de Compromisso com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Microempresas de São Paulo, para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ENG.º JOSE PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE COMPROMISSO - SEBRAE AQUI

TERMO DE COMPROMISSO N° ...../2017 que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, o Município de COSMÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COSMÓPOLIS com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de COSMÓPOLIS.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro, nº 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por SILVIO GLAUCO REZENDE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 15.929.951-2, inscrito no CPF/MF sob nº 110.039.038-35, gerente do Escritório Regional de CAMPINAS, localizado na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 272, Campinas-SP, doravante denominado SEBRAE-SP; e o Município de COSMÓPOLIS, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis, inscrito no CNPJ sob a nº 44.730.331/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ PIVATTO, portador da cédula de identidade RG nº

11.666.681-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.767.908-93, doravante denominado Município e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COSMÓPOLIS, com sede à Rua Baronesa Geraldo de Resende, nº 350, Centro, Cosmópolis-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.900.926/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, MARCOS ANTONIO MENDONÇA, portador da cédula de identidade RG nº 13.581.855, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.600.828-86, doravante denominada(s) Entidade(s), tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa - IN nº 34 aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo;

2.2. Possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes a gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;

2.3. Contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas, a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho, aumentando a sua competitividade; e

2.4. Promover projetos setor/segmento voltados para o crescimento de cadeias produtivas locais e/ou regionais.

#### 3. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

##### 3.1. Entidades Parceiras

###### 3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

a) Disponibilizar local, sujeito à aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;

b) Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico

e serviço de Internet banda larga mínima de 2Mb de velocidade com roteador;

c) Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;

d) Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI;

e) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUI, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação, durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais;

f) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUI, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito por parte do SEBRAE-SP;

g) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUI de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais;

h) Disponibilizar no mínimo 01 (um) agente para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUI;

i) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;

j) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais;

k) Disponibilizar material de consumo de escritório.

###### 3.1.2. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COSMÓPOLIS

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) agente para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUI;

b) Inserir e atualizar as informações no

sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;

c) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.

3.1.3. As Entidades Parceiras não poderão utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUI ou sem a prévia autorização por escrito.

### 3.2. SEBRAE-SP

a) Avaliar e aprovar o local onde será instalado o SEBRAE AQUI;

b) Definir o layout das instalações do SEBRAE AQUI;

c) Desenvolver, disponibilizar e instalar a identidade visual do SEBRAE AQUI e aprovar os serviços de reparação ou substituição dos materiais de sinalização;

d) Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;

e) Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUI;

f) Definir a política de disseminação de ações institucionais;

g) Disponibilizar os produtos e serviços do SEBRAE-SP levando em consideração às necessidades locais;

h) Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pela Entidade Parceira;

i) Informar e orientar os agentes de atendimento da Entidade Parceira;

j) Custear as despesas de deslocamentos necessários para a informação ou orientação aos agentes de atendimento, respeitados os limites definidos em ato normativo do SEBRAE-SP;

k) Ceder a Entidade Parceira o uso dos equipamentos de informática e do mobiliário abaixo relacionados, zelando pelo controle patrimonial dos bens:

Itens de Mobiliário	Quantidade
Estação de trabalho 1,40x0,60	2 unidades
Gaveteiro volante 4 gavetas	2 unidades
Armário médio com 2 portas e 3 prateleiras	2 unidades
Cadeira giratória executiva	2 unidades
Cadeira fixa executiva	4 unidades
Sofá de 3 lugares 1,90x0,70x0,76, com braços	1 unidade

Itens de informática	Marca/Modelo
02 Desktop completo (com monitor, teclado e mouse com fio)	SDL 3207
01 No-break	BMI MP1000B1
01 Impressora	RICOH SP310SFNW

### 3.3. Responsabilidades comuns:

a) Zelar pela consecução dos objetivos do presente Termo;

b) Colaborar na divulgação institucional e no fortalecimento do SEBRAE AQUI;

c) Divulgar os serviços e produtos oferecidos no SEBRAE AQUI;

d) Disponibilizar, quando necessário, sala de atendimento coletivo, sala de reunião e equipamentos audiovisuais;

e) Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setor/segmento;

f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP) que se trata de realização conjunta, submetendo sempre a aprovação prévia dos participes os textos e layouts elaborados em cada ação.

### 4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

#### 4.1. Deverá ser constituído um Comitê

Gestor, formado por dois representantes de cada participante, com a finalidade de realizar as ações de gestão, planejamento e monitoramento do SEBRAE AQUI.

#### 4.2. Caberá ao Comitê Gestor:

a) Elaborar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, o Regimento Interno de Trabalho, a fim de estabelecer regras de funcionamento do SEBRAE AQUI, em consonância com as disposições do presente Termo, da IN 34 e do Guia de Procedimentos;

b) Elaborar o Plano de Ação Anual, contemplando as metas de atendimento do SEBRAE AQUI e seus marcos críticos trimestrais;

c) Acompanhar o funcionamento do SEBRAE AQUI durante a vigência da parceria, conferindo e fiscalizando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada participante;

d) Avaliar a execução do planejamento, monitorando e controlando as ações realizadas no âmbito do SEBRAE AQUI;

e) Medir os resultados do SEBRAE AQUI periodicamente, com intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

f) Decidir sobre questões operacionais;

g) Zelar pela imagem do SEBRAE AQUI e das entidades parceiras;

h) Gerir as ações administrativas do SEBRAE AQUI, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas, de acordo com a legislação vigente;

i) Realizar reuniões com periodicidade mínima trimestral, fazendo constar em ata os assuntos discutidos;

j) Articular a renovação do presente Termo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo final de vigência.

4.3. Quaisquer medidas identificadas pelo Comitê Gestor como necessárias ao bom funcionamento do SEBRAE AQUI, que impliquem alterações em dispositivos constantes do presente Termo, deverão ser deliberadas exclusivamente pelos representantes legais das participes, estando sujeitas a celebração de termo aditivo.

### 5. AGENTES DE ATENDIMENTO

#### 5.1. Seleção:

5.1.1. O indicado para atuar como agente de atendimento deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

a) Ensino Médio completo;

b) Conhecimento de informática (Windows e pacote Office);

c) Conhecimento das estruturas operacionais de empresas e das reações com o mercado, nos setores da indústria, comércio ou serviços;

d) Experiência em atendimento ao público.

#### 5.2. Vinculação

Os agentes de atendimento deverão estar vinculados a Entidade Parceira por regime estatutário ou por regime trabalhista regido pela CLT.

#### 5.3. Carga horária

A Entidade Parceria deve atentar para o horário de funcionamento do SEBRAE AQUI ao prever as condições referentes a carga horária de trabalho dos agentes de atendimento, respeitando os dispositivos da CLT ou do Estatuto do Servidor Público.

#### 5.4. Atribuições:

São atribuições gerais dos agentes de atendimento:

a) Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;

b) Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;

c) Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;

d) Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;

e) Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;

f) Arregimentar clientes;

g) Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;

h) Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comitê Gestor;

i) Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

### 6. METAS

6.1. Com base na Instrução Normativa nº 34 do SEBRAE-SP, ficam definidas as seguintes metas anuais de atendimento do SEBRAE AQUI:

a) Meta anual de atendimentos individuais a clientes distintos: 456.

b) Meta anual de atendimentos coletivos de alto impacto: 3.

6.2. Para a apuração do cumprimento das metas deverá ser considerado o ano civil, aplicando-se a redução proporcional ao período de operação no primeiro ano de funcionamento do SEBRAE AQUI.

6.3. O não atendimento por dois anos consecutivos ou alternados das metas anuais implicarão cumprimento insatisfatório dos objetivos da parceria do SEBRAE AQUI, ensejando a rescisão do presente Termo.

### 7. RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente Termo guardarão a sua vinculação de origem, não implicando relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza para com o outro participante.

### 8. RECURSOS

O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os participes arcarão com recursos próprios.

### 9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, desde que observadas as condições legais.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

9.3. Nas hipóteses de denúncia imotivada por parte da(s) Entidade(s) Parceira(s) ou motivada pelo descumprimento das obrigações por estas assumidas no presente Termo, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP deverão ser prontamente restituídos, sendo que, em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa ou dolo pelo fato ocorrido, os bens deverão ser repostos ou seus valores deverão ser resarcidos, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP.

9.4. Uma vez concluído o objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP poderão ser transferidos para o patrimônio da (s) Entidade (s) Parceira (s), desde

que observados os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, cabendo a Entidade que recebeu a doação assegurar a continuidade de ações de interesse social.

9.5. Caso as partes tenham celebrado parceria anterior para instalação de Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor - PAE, com base no Manual de Procedimentos nº 18 do SEBRAE-SP, fica o respectivo Termo de Compromisso automaticamente rescindido na presente data, com quitação ampla e recíproca.

#### 10. INAUGURAÇÃO

10.1. O início das atividades poderá ser precedido de evento de inauguração que divulgue e esclareça a comunidade local os propósitos do SEBRAE AQUI.

10.2. A entrada em funcionamento do SEBRAE AQUI está condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais relativas a acessibilidade e a conclusão da instalação dos mobiliários, equipamentos, sistemas e identidade visual, bem como término da participação dos agentes de atendimento nas orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

#### 11. FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

Silvio Glauco Rezende Rosa  
SEBRAE-SP Campinas  
Gerente do Escritório Regional

José Pivatto  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Prefeito

Marcos Antônio Mendonça  
Assoc. Comercial e Ind. de Cosmópolis  
Presidente

Testemunhas:  
Marcela Barbosa da Silva  
SEBRAE-SP Campinas  
Gestora do SEBRAE AQUI

Alcinéa Alessandra Mello de M. S. Franco  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Representante da Sec. Mun. da Indústria, Com., Tur., Geração de Emprego e Renda

Lei nº 3.919, de 18 de outubro de 2017

“Solicita abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), para os fins que especifica.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica criada, na Lei Municipal nº 3.836 de 29/11/2016 “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017– LOA”, os Elementos de Despesas a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01.07.01– Departamento de Recursos Humanos

04.128.0026.2016 –  
Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Elemento de Despesa:  
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 110.00 – Geral

Valor – R\$ 198.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
01.09.01 – Departamento de Educação Municipal

12.361.0028.2021 –  
Coordenação e Gerenciamento do Departamento de Educação

Elemento de Despesa:  
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 220.00 – Ensino Fundamental

Valor – R\$ 430.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0029.2033 –  
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

Elemento de Despesa:  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 310.00 – Saúde-Geral

Valor – R\$ 122.000,00

Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 110.00 – Geral

Valor – R\$ 198.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
01.09.01 – Departamento de Educação Municipal

12.361.0028.2021 –  
Coordenação e Gerenciamento do Departamento de Educação

Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 220.00 – Ensino Fundamental

Valor – R\$ 430.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0029.2033 –  
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 01 –  
Código de Aplicação 310.00 – Saúde-Geral

Valor – R\$ 122.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº5.098, de 24 de outubro de 2017

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.”

ENGº JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro (sexta-feira), exceto nas que prestam serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.  
ENGº JOSÉ PIVATTO  
Prefeito Municipal



## Secretaria de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017**  
**Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	set/16 mar/17	out/16 abr/17	nov/16 mai/17	dez/16 jun/17	jan/17 jul/17	fev/17 ago/17	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>							
RECEITA TRIBUTARIA	1.605.932,39	1.648.110,15	1.481.958,32	1.390.563,04	1.713.521,92	3.936.806,06	22.193.204,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.376.362,28	1.644.505,42	1.739.198,16	1.563.640,04	1.518.785,74	1.573.821,46	
RECEITA PATRIMONIAL	161.791,63	159.090,53	162.426,36	163.404,10	188.650,16	174.077,88	2.024.373,07
RECEITA DE SERVIÇOS	160.443,62	199.607,98	175.771,49	169.809,37	159.017,56	150.282,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.587,40	34.485,68	37.447,27	25.634,79	47.621,27	65.772,27	721.235,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.508,97	77.236,43	75.467,97	69.964,41	80.721,72	81.787,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	714.267,36	714.271,31	724.366,47	587.728,59	797.116,97	822.768,09	9.903.043,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	934.825,41	735.122,92	953.665,95	911.190,27	950.230,89	1.057.488,81	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.020.572,55	7.979.157,02	9.771.256,83	12.643.195,72	13.798.668,97	9.692.547,18	122.018.132,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.246.855,86	7.997.856,56	11.721.047,25	9.190.455,70	9.549.748,77	10.406.770,37	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.490,45	114.666,88	126.091,14	144.382,11	125.818,24	166.556,98	2.810.889,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.109,65	164.225,13	224.988,80	302.411,06	482.160,18	670.988,48	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.660,63	1.196.217,96	9.473.104,43
1.308.494,60	925.024,08	1.324.654,71	1.033.150,09	942.324,73	1.096.577,63		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>9.632.641,78</b>	<b>10.649.781,57</b>	<b>12.303.546,39</b>	<b>14.954.908,35</b>	<b>15.024.736,90</b>	<b>13.662.310,50</b>	<b>150.197.774,46</b>
14.693.611,19	9.893.530,36	13.565.484,91	11.174.320,76	11.798.340,13	12.844.561,62		

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Nessa audiência será feita uma explanação referente ao desenvolvimento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária no 2º Quadrimestre de 2017, de acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

nº 8.666/93 e suas atualizações.  
COSMÓPOLIS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

ENGº JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAMENTO: TRITURADOR DE GALHOS  
COMODANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis, inscrita no CNPJ 44.730.331/0001-52  
COMODATÁRIA: Usina Açucareira Ester S/A, inscrita no CGC 60.892.098/0001-60  
OBJETO: A transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, de um triturador de galhos com capacidade para triturar até 8", adquiridos através de processo licitatório Convite 031/2011.

PRAZO: 24 meses  
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017  
FORO: Comarca de Cosmópolis, SP.

COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde Comunitária

COSMÓPOLIS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.  
ENGº. JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Termos de ratificação de inexigibilidades de licitação

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical da dupla "Rick e Giovani" em comemoração ao aniversário da cidade.

Favorecido: Marcos Paulo do Nascimento Eventos ME

Valor Total: R\$ 65.000,00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93

Justificativa: Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/17

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical do cantor "David Quinlan" em comemoração ao aniversário da cidade.

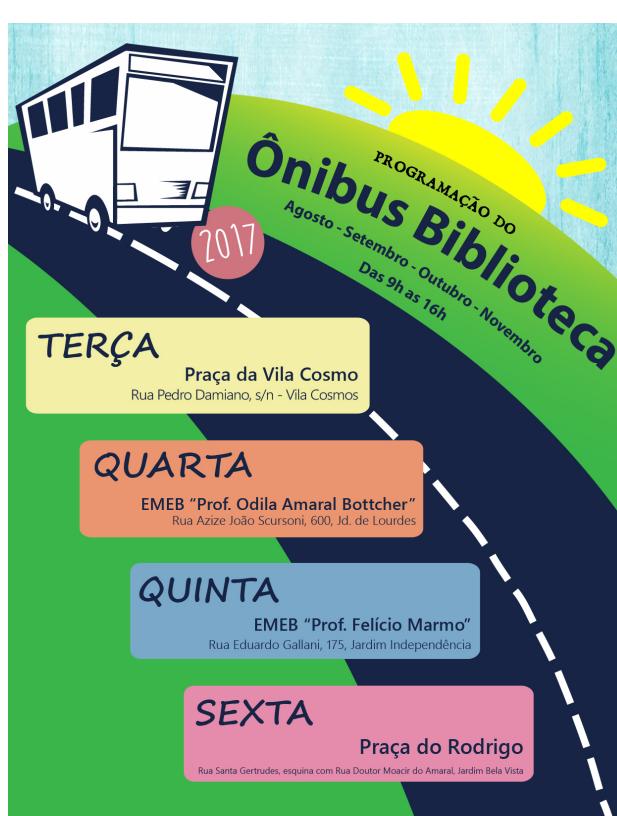
Favorecido: Angel Music Produções Artísticas Ltda ME

Valor Total: R\$ 35.000,00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93

Justificativa: Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 010/17

Ratifico as Inexigibilidades de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei



AUDIÊNCIA PÚBLICA  
"RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE GESTÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA"

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 07 de novembro de 2017, às 14:30 horas, nas dependências do Paço Municipal, situado à rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro.

## Câmara Municipal

## Resumo dos trabalhos da 33ª sessão ordinária do ano de 2017

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 18H30MIN, SEGUNDA-FEIRA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto, Rafael Piauí e Renato Muniz.

Vereadores: Dr. Eugênio e Renato Trevenzolli

**1ª PARTE – EXPEDIENTE**

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.

3. Leitura e votação das Atas da 13ª e 14ª Sessões Extraordinárias do ano de 2017 – aprovadas por unanimidade.

4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 1525, 1532 e 1533/2017 e respostas dos requerimentos nºs. 273, 274, 281, 283, 284 a 287 e 289/2017.

5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 298/2017, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de rampas para acesso de cadeirantes em frente às igrejas do Município – aprovado por unanimidade.

6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 299/2017, de autoria da Vereadora Cristiane Paes e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de adquirir um Castramóvel para levar a castração gratuita de animais domésticos aos bairros da cidade, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 300/2017, de autoria do Vereador Rafael Piauí e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de divulgar informações sobre isenção do IPTU, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.694/2015 – aprovado por unanimidade.

8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 301/2017, de autoria do Vereador Hiroshi e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de cessão de área para a ampliação do Fórum da Comarca de Cosmópolis – aprovado por unanimidade.

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 302/2017, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo informações sobre imóveis alugados pela Prefeitura Municipal, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 303/2017, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio e Edson Leite, e demais Vereadores do Bloco

Parlamentar, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar melhorias e remodelação do entorno da lagoa da Vila Cosmos, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 304/2017, de autoria do Vereador Renato da Farmácia e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, requerendo ao Executivo informações sobre o cronograma da operação tapa-buracos no Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

12. Leitura e única discussão da Moção nº 34/2017, de autoria de Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – aprovada por unanimidade.

13. Leitura e única discussão da Moção nº 35/2017, de autoria do Presidente André Luiz Barbosa Franco e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, apresentando CONGRATULAÇÕES ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis – aprovado por unanimidade.

14. Palavra dos Senhores Vereadores.

15. Comunicações à Casa.

16. Leitura de correspondências recebidas de diversos: Ofícios nºs. 1222 e 1271/2017, de autoria da Mesa Diretora, referente Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo dos meses de agosto e setembro de 2017.

17. Intervalo Regimental.

**2ª PARTE – ORDEM DO DIA**

1. Primeira discussão da Emenda nº 06/2017, de autoria do Vereador Hiroshi e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, Aditiva ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências” – aprovada por unanimidade.

2. Primeira discussão da Emenda nº 07/2017, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, Aditiva ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências” – aprovada por unanimidade.

3. Primeira discussão da Emenda nº 08/2017, de autoria da Mesa Diretora, Aditiva ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências” – aprovada por unanimidade.

4. Primeira discussão da Emenda nº 09/2017, de autoria do Presidente André Luiz Barbosa Franco e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, Aditiva ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências” – aprovada por unanimidade.

5. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

6. Segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011 – Zoneamento” – aprovado por 10 votos favoráveis e um voto contrário.

7. Segunda discussão da Emenda nº 02/2017, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011 – Zoneamento” – aprovada por 8 votos favoráveis e 3 votos contrários.

8. Segunda discussão da Emenda nº 03/2017, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e demais Vereadores do Bloco Parlamentar, Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011 – Zoneamento” – aprovada por unanimidade.

9. Segunda discussão da Emenda nº 05/2017, de autoria da Mesa Diretora, Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011 – Zoneamento” – aprovada por unanimidade.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 23 OUTUBRO DE 2017.**

**ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO**  
**PRESIDENTE**

**Resumo dos trabalhos da 14ª sessão extraordinária do ano de 2017**

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14H05MIN, QUARTA-FEIRA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto, Rafael Piauí e Renato Muniz.

Vereadores: Dr. Eugênio e Renato Trevenzolli

1. Chamada dos Senhores Vereadores.

2. Redação Final do Projeto de Lei nº 87/2017, de autoria do Poder Executivo, com a Emenda nº 10/2017, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Campinas – Hospital Samaritano, com a finalidade de manter, em regime de cooperação mútua entre os convenentes um programa de parceria na assistência médica, hospitalar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências” – aprovada pela unanimidade dos presentes.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO**  
**PRESIDENTE**

Resumo dos trabalhos da 13<sup>a</sup> sessão extraordinária do ano de 2017

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 13<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 13 HORAS, QUARTA-FEIRA, 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto, Rafael Piauí e Renato Muniz.

Vereadores: Dr. Eugênio e Renato Trevenzolli

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 32<sup>a</sup> Sessão Ordinária do ano de 2017 – aprovada pela unanimidade dos presentes.

4. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 80/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Termo de Compromisso com o SEBRAE, para instalação do canal de atendimento presencial denominado ‘SEBRAE AQUI’ – aprovado pela unanimidade dos presentes.

5. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 87/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a Associação Evangélica

Beneficente de Campinas – Hospital Samaritano, com a finalidade de manter, em regime de cooperação mútua entre os convenentes um programa de parceria na assistência médica, hospitalar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências” – aprovado 7 votos favoráveis, 2 votos contrários e dois Vereadores ausentes.

6. Leitura e única discussão da Emenda nº 10/2017, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Campinas – Hospital Samaritano, com a finalidade de manter, em regime de cooperação mútua entre os convenentes um programa de parceria na assistência médica, hospitalar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências” – aprovada pela unanimidade dos presentes.

7. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 88/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 2º, da Lei nº 3.366, de 01 de junho de 2011 – Cartão Alimentação” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

8. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 89/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Solicita abertura de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual e autorização para crédito adicional especial até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica” – aprovado pela unanimidade

dos presentes.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 18 DE**

**OUTUBRO DE 2017.**

**ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO**

**PRESIDENTE**

Resumo dos trabalhos da 15<sup>a</sup> sessão extraordinária do ano de 2017

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 15<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS XXXXX, SEGUNDA-FEIRA, 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto, Rafael Piauí e Renato Muniz.

Vereadores: Dr. Eugênio e Renato Trevenzolli

**1<sup>a</sup> PARTE – EXPEDIENTE**

1. Chamada dos Senhores Vereadores.
2. Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 com as Emendas nºs. 2, 3 e 5/2017, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011 – Zoneamento” – aprovada por unanimidade.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 23 OUTUBRO DE 2017.**

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

